

PARECER CONCLUSIVO 2024

Em atendimento as disposições da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, temos a informar o que segue:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Proéx de Sorocaba

CNPJ: 50.817.345/0001-00

TERMO DE COLABORAÇÃO: PA 2022/29.554-7

I – A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

SEDE: na Rua: Bachir Jorge Mubaied, nº 40, bairro: Jardim Isafer, na Cidade de Sorocaba/SP

OBJETO: a concessão de vagas em instituições privadas de Educação Especial Exclusiva, para atendimento a estudantes com deficiência, público-alvo da Educação Especial, em prédio próprio da Instituição, em conformidade com as Diretrizes pedagógicas do Município de Sorocaba, Plano de Trabalho e Proposta de Preço, apresentadas pela Instituição, Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 04/2022 e Projeto Básico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contados de 28/09/2021 a 27/09/2022, sendo renovado por mais 12 meses contados de 26/01/2024 a 25/01/2025, renovado por mais 12 meses contados do dia 26/01/2025 a 25/01/2026

FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

Art. 5º – A ASSOCIAÇÃO PRÓ EX DE SOROCABA tem como finalidade além das estipuladas nas normas vigentes que tratam das entidades de assistência social e educação; as seguintes diretrizes:

I. Oferecer atendimento interdisciplinar, de forma articulada ou não com a saúde e educação através de terapias/atendimentos complementares (psicologia, fonoaudiologia, serviço social, fisioterapia e terapia ocupacional) às pessoas com deficiência intelectual e/ou associadas e suas respectivas famílias, visando à habilitação e reabilitação, o desenvolvimento de suas potencialidades, atitudes, aptidões e as satisfações, bem como promover o bem estar, a proteção e a integração social de indivíduos com deficiência;

II. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou associadas, estimulando o estudo e a inclusão ao ensino regular;

III. Efetivar a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, mediante o desenvolvimento de programas para promoção da educação e de serviços socioassistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento ou assessoramento, dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

IV. Promover o bem-estar, a proteção e o ajustamento das pessoas com deficiência bem como estimular estudos e atividades a eles relacionados;

- V. Promover a integração do usuário com deficiência intelectual no processo educacional para que possa utilizar-se das oportunidades oferecidas a todos os elementos da sociedade;
- VI. Proporcionar condições para que o usuário se torne cada vez mais independente, agente de seu próprio desenvolvimento;
- VII. Tornar o usuário capaz de se beneficiar dos recursos oferecidos pela sociedade em geral e participar de maneira eficiente e satisfatória no seu progresso;
- VIII. Minimizar tanto quanto possível às dificuldades específicas de seu desenvolvimento decorrente das características de sua deficiência;
- IX. Desenvolver a escolaridade compatível com as características individuais para que seja encaminhado, se possível, para classe comum do ensino fundamental quando estiver apto para acompanhá-la;
- X. Atender às necessidades específicas do aluno em decorrência de sua deficiência quanto ao processo de educação e ensino de cursos livres e oficinas temáticas;
- XI. Proporcionar sua integração nas atividades da escola e na comunidade com o apoio e participação dos familiares;
- XII. Oferecer dentro da sua capacidade técnica e orçamentária capacitação para profissionais que atuam com pessoas com deficiência;
- XIII. Proporcionar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades talentos e propiciar sua formação cidadã;
- XIV. Possibilitar o acesso à informação, cultura, esporte, artes, lazer, com vistas a desenvolver novas sociabilidades e o protagonismo nos usuários; XV. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- XVI. Assegurar espaços de referência para o convívio grupai, comunitário e social, proporcionando o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

Através dos documentos juntados aos autos do processo em que tramitam a parceria e suas respectivas prestações de contas foi possível constatar o seu regular funcionamento no endereço em epígrafe, sua finalidade estatutária foi aferida e é compatível com o objeto da parceria.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos.

A Organização da Sociedade Civil recebeu no exercício de 2024 os repasses listados no campo “Demonstrativo dos Recursos Disponíveis no Exercício” do Anexo RP-10, onde foi identificado número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos, e em conferência foi possível verificar que correspondem ao ocorrido no período.

Os repasses referente aos exercícios de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, foram no valor de R\$ 995.600,00 (novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Os recursos públicos repassados gerou receita com aplicações financeiras no valor de R\$ 1.387,05 (mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), não houve saldo no exercício anterior, os quais totalizaram o valor de R\$ 996.987,05 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), advindos do orçamento Municipal, com origem em Fonte 01 (Municipal), código de aplicação 240000, empenho nº 2306/2024, 6333/2024, 18433/2024, 20898/2024, 25270/2024 e 26202/2024.

III – datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade

Os repasses referente aos exercícios de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, sendo assim, houve repasses no dia 23 de janeiro de 2024, no dia 23 de fevereiro de 2024, no dia 15 de março de 2024, no dia 19 de abril de 2024, no dia 17 de maio de 2024, no dia 14 de junho de 2024, no dia 19 de julho de 2024, no dia 23 de agosto de 2024, no dia 27 de setembro de 2024, no dia 18 de outubro de 2024 e dois pagamentos no mês de dezembro, o primeiro no dia 03 de dezembro de 2024 e o último no dia 20 de dezembro de 2024, não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

IV – os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas

Houve aplicação de R\$ 978.686,87 (novecentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), no custeio de despesas, bem como glosas decorrente do número de alunos matriculados inferior ao previsto em Termo de Colaboração, o qual teve início em janeiro de 2024 com glosa no valor de R\$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais), no mês de fevereiro teve glosa no valor de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais), no mês de março teve glosa no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), no mês de abril teve glosa no valor de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), no mês de maio teve glosa no valor de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), no mês de junho teve glosa no valor de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), no mês de julho teve glosa no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais), no mês de agosto teve glosa no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais), no mês de setembro teve glosa no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), no mês de outubro teve glosa no valor de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), novembro teve glosa no valor de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), e dezembro teve glosa no valor de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

V – a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

As glosas citadas no item anterior foram descontadas nos repasses públicos subsequentes ao mês de sua apuração. Houve autorização de utilização para o exercício seguinte no valor de R\$ 18.300,18 (dezoito mil, trezentos reais e dezoito centavos)

VI – se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

As atividades desenvolvidas com o repasse dos recursos públicos e os recursos próprios se compatibilizam com as metas propostas no plano de trabalho, bem como os resultados alcançados através da consecução do objeto da parceria estão de acordo com o pactuado no Termo de Colaboração.

O monitoramento e avaliação foi realizado através de visitas in loco e análise dos relatórios de execução do objeto, ficando constatado que a política de atendimento adotada pela Entidade está alinhada com a Secretaria da Educação através do Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados.

VII – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria

Em análise a execução do Termo de Colaboração, verifica-se que houve cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria

VIII- A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Houve a disponibilização dos documentos comprobatório dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, conforme link: "<https://sgts.sorocaba.sp.gov.br/portal#header-ano>"

IX – que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

Os originais dos comprovantes do gastos, realizados com os recursos da parceria, contêm identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse, número do ajuste bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

X – A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoa.

Verificou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através do recebimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, juntados aos relatórios de execução financeira, entregues mensalmente.

XI – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

É possível concluir que na consecução do objeto da parceria e em sua administração financeira atendeu-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XII – A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

O controle interno das parcerias funciona de forma regular dentro da estrutura da Secretaria da Educação, sendo os responsáveis: Leonardo Domingues Nascimento, no cargo de Auditor Geral do Município, portador do CPF sob nº 437.482.908-37, bem como Carlos Alberto de Lima Rocco no cargo de Controlador Geral do Município, portador do CPF sob nº 216.359.038-07.

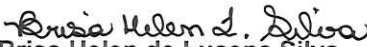
XIII- Que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizados pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não constamos rateio administrativo de custos indiretos realizados pela Organização da Sociedade Civil.

XIV – A regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da prestação de contas examinada.

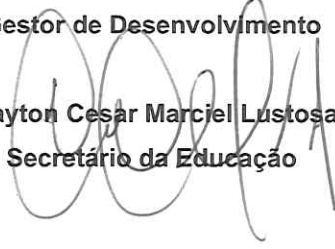
Diante do exposto e após verificado o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, e não sendo observados descumprimentos de leis, normas e regulamentações que regem a matéria, o parecer da Secretaria da Educação é pela **APROVAÇÃO** das contas da Entidade.

Sorocaba, 03 de junho de 2025.


Brisa Helen de Lucena Silva

Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Convênios


Jefferson Sergio Calixto
Gestor de Desenvolvimento


Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação